

Parecer nº 14/IEF/NAR ITUIUTABA/2026**PROCESSO Nº 2100.01.0047351/2025-80****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| | | |
|---|--|-----------------|
| Nome: Elvira Maria Naves Calcagno de Camargo. | CPF/CNPJ: 828.215.776-72 | |
| Endereço: Rua Felisberto Carrijo, n° 1113 | Bairro: Fundinho | |
| Município: Uberlândia | UF: MG | CEP: 38.400-204 |
| Telefone: (34) 3255-2995 (34) 2589-5978 | E-mail: rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

| | | |
|---|--|-----------------|
| Nome: Agropecuária Calcagno Camargo Ltda | CPF/CNPJ: 46.628.040/0001-83 | |
| Endereço: Rodovia BR 452, Fazenda Caraíba Rio dos Bois, km 118 à direita 30 km, S/N | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Bom Jesus | UF: MG | CEP: 38.402-343 |
| Telefone: (34) 3255-2995 | E-mail: rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Denominação: FAZENDA PRAIÃO | Área Total (ha): 460,1885 |
| Registro nº: 10.977, 20368 E 20.369 | Município/UF: Capinópolis e Ituiutaba |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3112604-700F.5C1D.304C.4B2C.B9E4.A766.D365.BA30

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 348 | Unidades |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000) | |
|---|------------|----------|------|--|---------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 348 | Unidades | 22K | 635401 | 7934130 |
| | | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 20,8136 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| CERRADO | Outros - corte de árvores isoladas | | 20,3186 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|-------------------------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | | 39,1008 | m³ |
| | | 20,50077 | m³ |
| Madeira | BRANCA AROEIRA SUCUPIRA | 34,30814 | m³ |
| | | 0,00 | m³ |

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 16/01/2026Data da vistoria: 28/01/2026Data de solicitação de informações complementares:Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 29/01/2026

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, Sicar e vistoria in loco).

2. OBJETIVO

O empreendedor requer o corte de 348 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 20,8136ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A FAZENDA PRAIÃO localiza-se na zona rural do município de Ituiutaba e Capinópolis, sendo composta pelas matrículas 20.368 e 20.369 do CRI de Ituiutaba e 10.977 do CRI de Capinópolis, com área total de 460,1885ha, que corresponde a 15,33 módulos fiscais. O imóvel não possui reserva legal averbada em cartório e está localizado no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3112604-700F.5C1D.304C.4B2C.B9E4.A766.D365.BA30

- Área total: 459,9611ha

- Área de reserva legal: 60,2604ha

- Área de preservação permanente: 17,3405ha

- Área de uso antrópico consolidado: 409,6505ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 60,66ha (conforme mapa)

() A área está em recuperação: 0,00ha (conforme mapa)

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-14 e 15-10.977 do CRI de Capinópolis e AV-04-20.368 e AV-04-20.369 do CRI de Ituiutaba

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 06

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria in loco. A matrícula mencionada no CAR, não estão averbadas em cartório. A área de reserva legal mencionada no CAR é menor que o mínimo de 20 % exigidos pela legislação, porem não é motivo para indeferir o processo pois o corte de árvores isoladas não obriga a averbação.

Em que pese essa divergência de informações e característica da área, por se tratar de processo de corte de árvores isoladas em área comum, portanto sem conversão do uso solo, e por não solicitar corte dentro da área de reserva, o processo em tela pode ter continuidade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 348 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 20,8136ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 39,1008m³ de lenha e 54,8089m³ de madeira que terão como finalidade comercialização *in natura*, uso na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente: R\$ 802,00- DAE-1401367658926 - Pago em 19/11/2025

Taxa florestal: LENHA e MADEIRA R\$ 3.137,20- DAE 2901367658380 - Pago em 19/11/2025

Taxa florestal: MADEIRA R\$ 0,00- DAE XXX - Pago em XX/XX/XXXX

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa à Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica
- Unidade de conservação: Não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica
- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro
- Número do documento: 42761120/2018

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 28/01/2026. Foi observado que a área da intervenção ambiental (corte de árvores isoladas) é uma área antropizada (pastagem).

A Reserva Legal encontra-se averbada.

As Áreas de Preservação Permanente é composta pelo Ribeirão das Três Barra, Córrego do Ipê e uma nascente sem denominação encontram-se com 17,7016ha de APP sendo 13,6521ha (Cerradão) e 4,0495ha em pastagem e consolidada

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a levemente ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico (arenoso-argiloso)
- Hidrografia: Imóvel banhada pelo Ribeirão das Três Barra e Córrego do Ipê que pertence a bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba que pertence a bacia federal do Rio Paraná.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada encontra-se em pastagem. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 348 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 20,8136ha.
- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (Tolypentis tricinctus), Tamanduá (Myrmecophaga tridactyla), Quati (Nasua nasua), Seriema (Cariama cristata), Codornas (Alectoris chukar), Tucano (Ramphastidae), Teiú (Tupinambis teguixin), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 348 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 20,8136ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem e agricultura). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 39,1008 m³ de lenha e 54,8089m³ de madeira que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Informamos ainda que ficaram algumas espécies dentro desta área as quais não foram solicitadas sendo uma destas o Guatambu(*Balfourodendron riedelianum*) espécie protegida.

As medidas compensatórias do processo serão aplicadas em áreas de preservação permanente degradadas, mesmo assim, é recomendável a recuperação das áreas desprovidas de vegetação nativa na modalidade de plantio ou condução da regeneração natural, desde que comprovadamente efetiva.

Pelos motivos elencados acima, sou favorável ao requerimento da parte interessada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 348 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 20,8136ha, localizada na FAZENDA PRAIÃO, matrícula 20.368 e 20.369 do CRI de Ituiutaba e 10.977 do CRI de Capinópolis, sendo o material lenhoso estimado em 39,1008m³ de lenha e 54,8089m³ de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- 1.
- 2.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, pois não foram encontrados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 3.262,37- DAE 1500609296203

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| ... | | |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Maria Castro Júnior

MASP: 102.0806-4

Mauro Moreira de Queiroz

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior, Coordenador**, em 29/01/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132143826** e o código CRC **62C24397**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047351/2025-80

SEI nº 132143826